

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano I - Edição nº 00151 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A00BA5692D2E29A0B47D44E0403D4F5B

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- EMISC - EDITAL Nº 004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
- DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS.
- DECRETO N 068-23 - DECRETA PONTO FACULTATIVO 13 DE OUTUBRO DE 2023
- CMAS - RESOLUÇÃO COMISSÃO Nº 10 -2023.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



EMISC
ESCOLA MUNICIPAL
IRACY SILVA CANGUSSU

SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Revoga o Edital nº 003/2023, que dispõe sobre a convocação dos conselheiros(as) do Conselho Escolar da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu para uma reunião extraordinária, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRACY SILVA CANGUSSU – CE-EMISC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno e as leis vigentes.

CONSIDERANDO que não haverá alteração na culminância do Projeto Família e Escola – resgatando valores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Edital nº 003, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a convocação dos conselheiros(as) do Conselho Escolar da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu para uma reunião extraordinária.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Edital nº 003, de 09 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Barra da Estiva – BA, em 11 de outubro de 2023.

Professor Daldemar Alves Ferreira
Presidente – 2021/2024
CE-EMISC

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 77 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 020 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) de acordo com a Lei nº 020/2022, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

040000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.002 - PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

4.6.90.71.00 / 1500 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00

060100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.025 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD PAB

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
---------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total por Ação:	110.000,00
2.041 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00
Total Suplementado:	440.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

060100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51.00 / 1541 - OBRAS E INSTALACOES	290.000,00
Total por Ação:	290.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	290.000,00

080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00 / 1700 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Anulado:	440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2023.


JOAO MACHADO RIBEIRO
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 78 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da lei de nº 17 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 221 de 07 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

040000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.35.00 / 1500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

060100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1553 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1632 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	14.700,00
3.3.90.40.00 / 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	300,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00

120000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 1708 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

3.3.90.39.00 / 1704 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1708 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1750 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	200,00
Total por Ação:	5.200,00	5.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.200,00	5.200,00
Total Geral:	60.200,00	60.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2023.


JOAO MACHADO RIBEIRO
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 068/2023

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais de Barra da Estiva-BA, em virtude do Feriado da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira).

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço, a exemplo de urgência e emergência, segurança, limpeza pública, manutenção de água e esgoto, devendo os secretários municipais elaborar escala de trabalho para atendimento desses serviços.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, 10 de outubro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DA ESTIVA – BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 10 de 6 de setembro de 2023

Dispõe sobre a criação da comissão permanente para Política de Violação de Direitos às Vítimas de Violências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso das competências que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, e a Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 6 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por decisão em Sessão Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Mediante aprovação do Plenário, a Presidente institui a comissão permanente para Política de Violação de Direitos às Vítimas de Violências.

Art. 2º A Comissão será paritária em relação à composição do CMAS, os suplentes poderão compor as referidas comissões em conjunto com os Conselheiros titulares. Poderá ainda se valer de pessoas de notório saber e reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

Art. 3º A comissão deverá ser composta por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um) Secretaria de Administração;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BARRA DA ESTIVA – BAHIA

V – 01 (um) Trabalhador da área;

Parágrafo primeiro Os membros da Comissão deverão ser indicados por suas entidades ou instituições.

Parágrafo segundo Os membros da Comissão quando necessário deverão convidar os coordenadores das áreas atuantes para enriquecer o debate, sendo estes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Cadastro único, Unidade de Acolhimento;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Diretores escolares, representantes do FME e CME;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, coordenador da proteção básica, coordenador de CAPS;

IV – O Representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou Assistência Social, deverá quando necessário, convocar representantes da Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar.

Art. 4º A presente Comissão tem por finalidade estabelecer normas referente Política de Violação de Direitos às Vítimas de Violências, no âmbito do Município de Barra da Estiva, de acordo com o que dispõe as leis, federais, estaduais e municipais, visando à adequação das ações, serviços, programas e projetos aos objetivos para os quais foi instituída.

Art. 5º A Comissão, instância municipal deliberativa e participativa, de caráter normativo e permanente, encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política de Violação de Direitos às Vítimas de Violências, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços a ser ofertados as vítimas

Art. 6º Ao final a Comissão Política de Violação de Direitos às Vítimas de Violências, apresentará ao Plenário, **três fluxos** de atendimento às Vítimas de Violências:

I - Fluxo de atendimento para crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violências,

II - Fluxo de atendimento para idosos vítimas de violências

III - Fluxo de atendimento para pessoas com surto psíquico no município.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BARRA DA ESTIVA – BAHIA

Art. 7º. Ao coordenador da comissão incumbe:

- I – Coordenar as reuniões da comissão;
- II – Assinar as atas das reuniões e propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão encaminhando-as à Presidência do CMAS;
- III – Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS, se necessário o apoio ao funcionamento da respectiva comissão;
- IV – Prestar contas junto ao Presidente dos recursos colocados à disposição da comissão.

Art. 8º. A Comissão poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem da Comissão.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 9º. A Comissão, no que for pertinente, poderá interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou ações de atendimento.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, 6 de setembro de 2023.

Leonarda Santana Cruz Oliveira
Presidente do CMAS